



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei 1.157/2017, de 29 de dezembro de 2017

“Dispõe sobre a cessão de imóvel pertencente à municipalidade aos microempreendedores individuais que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder aos microempreendedores individuais **ALINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, SUELI DA SILVA, ROSIMARI CARVALHO DE LIMA, NATASHA DE CASSIA FIGUEIREDO e ANA PAULA DE SOUZA E SILVA**, de forma compartilhada com os outros microempreendedores, uma sala existente no prédio localizado na Rua Alagoas, nº 551, de propriedade do Município de Divisa Nova, para fins de instalação e funcionamento de atividades de costura, a título de incentivo conforme disposto na Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

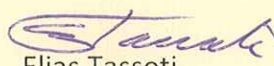
Art. 2º A sala objeto da presente cessão destina-se única e exclusivamente às atividades de confecção e facção de roupas profissionais sob medida ou não, indústria, facção e comércio no atacado e varejo de peças interiores e exteriores do vestuário masculino, feminino e infantil.

Art. 3º Para fazer jus à cessão de que trata esta Lei, as cessionárias deverão cumprir às exigências constantes da Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 29 de dezembro de 2017.



Elias Tassoti
Prefeito Municipal

